

Despacho GP

**PROCESSO:** SEI nº 0001064/2020-80.

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

**EMPRESA:** EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. (EDP).

**OBJETO:** Cobertura das despesas com energia elétrica das Unidades Regionais de São José dos Campos (UR-07) e de Guaratinguetá (UR-14).

**REFERÊNCIA:** Exercício de 2025.

**VALOR:** R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais).

**EM EXAME:** Inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autorização para contratação, respectiva despesa e emissão de nota de empenho estimativa.

Vistos.

Tratam os autos de proposta de declaração inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação direta da empresa EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. (EDP), pelo valor estimado de R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais), para cobertura das despesas com energia elétrica das Unidades Regionais de São José dos Campos (UR-07) e de Guaratinguetá (UR-14), atinentes ao exercício de 2025.

Os recursos financeiros para o corrente exercício foram devidamente reservados, a teor da informação constante no Despacho GDCF (1125373), estando tais valores previstos no Planejamento Orçamentário Setorial de 2025 e na Lei Estadual nº 18.078, de 03/01/2025.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no artigo 2º, incisos IX e X, da Resolução nº 21/2023<sup>[1]</sup> desta e. Corte, **DECLARO INEXIGÍVEL a licitação e AUTORIZO** a contratação direta da empresa EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. (EDP), bem como a realização da despesa na importância prevista de R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais).

A o **DGA**, para as providências cabíveis, incluindo-se aquelas relativas à devida publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

[1]

ARTIGO 2º - COMPETE À PRESIDÊNCIA DO TCESP:

(...)

IX - DISPENSAR OU CONSIDERAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO;

X - AUTORIZAR A DESPESA, MEDIANTE PRÉVIA RESERVA DE RECURSOS.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ROQUE CITADINI, Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, em 07/02/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado:

708386209275449193842515912143645613429995057112



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1133747** e o código CRC **702EC30F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Anexo I - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0001064/2020-80

SEI nº 1133747